



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3262/1988		
Ementa DENOMINA "PRAÇA DOMINGOS BATISTA DE SENE" A PRAÇA PÚBLICA SITUADA ENTRE A AV. FERNANDO ARENS, RUA MATÃO E RUA JOSÉ ADOLFO.		
Data da Norma 26/10/1988	Data de Publicação 08/11/1988	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 4661/1988 - Autoria: Miguel Moubadda Haddad		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Sanção Tácita DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - praças Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 12/09/2011	Norma Relacionada Lei nº 7735/2011	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 3.262, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.988

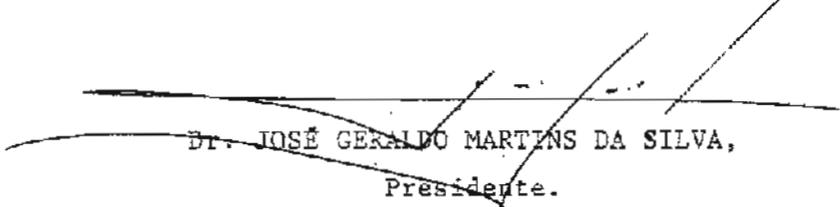
Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 1988, **PROMULGA**, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

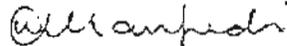
Art. 1º É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo, no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.